



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1/10

Chamada Pública n.º 02/2020 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE de 08/05/2020.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e Resolução nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **18/05/2021, às 10:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.

A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório 101 – Centro - 96.015.730, Pelotas/RS, no dia 18/05/2021 às 10:00h.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender os cardápios alimentares do 1º semestre letivo de 2021, que atende cerca de 30.000 alunos/dia na rede municipal de ensino de Pelotas, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	880	ABACATE MANTEIGA, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, íntegras, casca lisa e verde, limpas, grau médio de amadurecimento que permita suportar a manipulação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,2300
2	Quilo	6.396	ABÓBORA, de variedade cabotiá, de boa qualidade, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão. Unidades de tamanho médio com aproximadamente 02 quilos, acondicionada em sacos de 20 quilos.	R\$ 2,7700
3	Quilo	2.589	ALFACE, lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes, firmes, sem áreas escuras, murchas ou com podridão,	R\$ 5,3800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2/10

			sem sinais de danos físicos ou mecânicos decorrentes do transporte, peso entre 300g a 500 gramas. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	
4	Quilo	61.800	BANANA PRATA, tipo especial, categoria 1, em pencas, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20 quilos.	R\$ 4,5300
5	Quilo	1.692	BATATA DOCE, tipo especial, de classe 2 ou 3, de consistência firme, de boa qualidade, sem início de brotação, não pode apresentar coração negro, podridão seca ou úmida, ou murcha. O produto deve ser apresentado em redes de 02 quilos e a mistura de outra classe não poderá exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,4700
6	Quilo	10.938	BATATA INGLESA, rosa, tipo especial de classe 2 ou 3, de consistência firme, de boa qualidade, sem início de brotação embalada em redes de 02 quilos, não podendo apresentar coração negro, podridão seca ou úmida ou murcha. A mistura de outra classe não pode exceder a 10% por rede. Acondicionada em caixas plásticas limpas	R\$ 4,4700
7	Quilo	20.500	BERGAMOTA, comum, de classe média, de boa qualidade e aparência, acondicionada em redes de 02 quilos e aproximadamente 16 unidades, não podendo apresentar sinais de mofo ou escurecimento da fruta. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,8000
8	Quilo	5.864	BETERRABA, de boa qualidade, firmes, de cor vermelho intenso, se possível com rama, de classe média, acondicionada em redes ou molhos de 01 quilo, não podendo apresentar podridão, estar seca, úmida ou murcha. Acondicionada em caixas	R\$ 4,0000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 3/10**

			plásticas limpas.	
9	Quilo	1.036	BRÓCOLIS FRESCO, tipo “cabeça única”, inflorescência central, compacta, de cor verde escura e granulação fina; de boa qualidade, as flores, folhas e talos dever ter coloração verde escuro uniforme, apresentada em unidades de aproximadamente 1,5(un quilo e quinhentos gramas) quilos, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou podridão. acondicionado em caixas plásticas.	R\$ 3,0700
10	Quilo	9.100	CEBOLA BRANCA, de categoria I ou especial, selecionada, de classe 3, de consistência firme, de boa qualidade, sem sinais de podridão, embalada em redes de 02 quilos. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,8200
11	Quilo	9.832	CENOURA, de classe média, tipo 2 ou especial, categoria 1, as raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, acondicionada em redes de 02 quilos, não podendo apresentar deformação ou brotamento. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,0300
12	Quilo	3.254	CHUCHU, tipo 2 ou especial, deverá estar fisiologicamente bem formado, limpo, de coloração própria, com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças. Acondicionado em redes de 02 quilos e caixas plásticas limpas.	R\$ 4,1000
13	Quilo	6.000	COUVE-FLOR FRESCA, de boa qualidade, classe 8, categoria II, coloração creme, uniforme, apresentada em unidades de aproximadamente de 1,5 quilos, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,9300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4/10

14	Quilo	1.914	COUVE FRESCA de boa qualidade, apresentada em molhos de 500 gramas, maturação e coloração das folhas uniforme, consistente e firme, bem desenvolvida e intacta, não podendo apresentar manchas, livre de sujidades, parasitas e larvas, sinais de escurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,0300
15	Quilo	425	ESPINAFRE, de cor verde, com folhas frescas e firmes, de primeira qualidade, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas e larvas, apresentada em molhos de 500 gramas. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 6,2300
16	Quilo	22.866	LARANJA, tipo I de classe média, de boa qualidade, com casca brilhante, acondicionada em redes de 02 quilos e aproximadamente 12 unidades, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,3000
17	Quilo	1.480	LIMÃO TAITI, sub-grupo casca escura lisa. Acondicionado em redes contendo 12 unidades e aproximadamente 01 quilo, não podendo apresentar sinais de podridão, mofo ou escurecimento da fruta. Acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$ 5,9500
18	Quilo	46.754	MAÇÃ, grupo avermelhado de classe E, tipo 2 ou especial, acondicionadas em redes com 02 quilos e aproximadamente 16 unidades, de boa qualidade, maturação uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento ou machucados, mofo ou podridão. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 5,4600
19	Quilo	600	MELÃO, tamanho médio, de primeira qualidade, de aproximadamente 1kg apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e	R\$ 5,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 5/10

			intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	
20	Quilo	5.600	MELANCIA COMUM, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10(dez) quilos.	R\$ 2,2300
21	Quilo	3.800	MARACUJÁ AMARELO, tamanho médio, sub grupo 3, categoria 1, acondicionados em redes de 01(um) quilo, em caixas plásticas limpas.	R\$ 9,2500
22	Quilo	3.130	PÊSSEGO EM CALDA, sem corantes e aromatizantes, em embalagem de 800 a 900 gramas. Validade mínima de 12 meses.	R\$ 8,5200
23	Quilo	3.280	REPOLHO VERDE de boa qualidade, de tamanho médio de aproximadamente 1,5 à 02 quilos, maturação das folhas uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,5500
24	Quilo	14.000	TOMATE, redondo tipo Carmem ou “longa vida”, de tamanho médio, de maturação média e uniforme, consistência firme, de boa qualidade, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. Embalados em redes de 2(dois) quilos. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 5,3300
25	Quilo	1.350	VAGEM FRESCA, de cor brilhante, tenra e quebradiça, não podendo ser mole nem escura nas extremidades, sem sinais de fermentos, mofos ou podridão, embalada em redes de 01 quilo. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 8,9300

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 6/10**

2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações n°s: 12.361.0101.2059.00, 12.362.0101.2148.00, 12.365.0101.2144.00 e 12.366.0101.2150.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (cinco) meses será de R\$ 1.182.578,59 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, quinhentos setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

3. ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- 3.1.4 Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;
- 3.1.5 Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- 3.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2 Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Fornecedor Individual (Não organizado em Grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 7/10

- 3.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.
- 3.4 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.5 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1.5”, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e/ou CPF.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 06 de 08/05/2020.
 - 4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando os critérios de prioridade de seleção trazidos no Art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE.
- 5.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
 - a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado; e
 - d) Grupo de propostas do País.
- 5.4.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I**- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
 - II**- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 8/10**

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4.3 Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens “5.4.1” e “5.4.2”.

5.4.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues no 1º semestre de 2021, semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 9/10

Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53)3309.5936, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou via e-mail licitapelotas@gmail.com**

- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

- 8.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

- 8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

- II - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- 8.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

- 8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

- 8.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 10/10**

- 8.7 Os representantes das licitantes e interessados no acompanhamento da sessão terão que obedecer aos protocolos de higiene, segurança e distanciamento social estabelecido no Decreto Municipal - uso obrigatório de máscara, higienização das mãos ao entrar na sala, posicionar-se nos lugares indicados (distanciamento).**
- 8.8 Fazem parte deste Edital:
- 8.8.1 Anexo I – Cronograma de Entrega;
 - 8.8.2 Anexo II – Proposta de Preços;
 - 8.8.3 Anexo III – Projeto de Venda; e
 - 8.8.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 05 de maio de 2021.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais